



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



INDICAÇÃO Nº 02/2022

17 DE FEVEREIRO DE 2022

ENCAMINHA-DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
PRESIDENTE

Alex Romualdo da Silva
Presidente

“Sugere ao Poder Executivo, depois de respeitadas as formalidades, viabilize o Pagamento de quinquênio para todos os servidores Públicos do Município de Dumont/SP, medida resultado da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, sancionada pelo Presidente da República Jair Bolsonaro, que congela o referido pagamento.

Senhor Presidente e Nobres Edis!

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, o pagamento de quinquênio para todos os servidores Públicos do nosso município que está sem o recebimento por conta do congelamento de acordo com a lei acima mencionado.

Justificativa: É mister dizer, que se trata de remuneração e evolução de carreira, que prejudicam os trabalhadores no não pagamento desse benefício que garante à promoção/progressão dos servidores que atuam efetivamente em seus respectivos departamentos com dedicação e afinco. No Estado de São Paulo, a primeira lei que regulamentou o quinquênio foi a lei n. [10.261](#) de 1968. Essa primeira lei previa, em seu artigo 127, que *o funcionário terá direito, após cada período de 5 (cinco) anos, contínuos, ou não, à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento ou remuneração, a que se incorpora para todos os efeitos.* Com a Constituição estadual de 1989, entende-se que a lei de 1968 foi recepcionada pela nova carta constitucional, ou seja, a lei continuou valendo, além do próprio [texto constitucional](#) prever, em seu artigo [129](#), o direito aos adicionais para os servidores públicos:

Ao servidor público estadual é assegurado o recebimento do adicional por tempo de serviço, concedido no mínimo por quinquênio, e vedada a sua limitação, bem como a



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



sexta-parte dos vencimentos integrais, concedida aos vinte anos de efetivo exercício, que se incorporarão aos vencimentos para todos os efeitos, observado o disposto no art. 115, XVI, desta [Constituição](#). Considerando também que o Município está com a Lei Complementar nº93 de 16 de abril de 2009 que reorganiza e consolida a estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo e que em seu Artigo 51 §3, fica garantido e mantida as regras atualmente existentes e válidas relativo á progressão funcional por tempo de serviço dos servidores disciplinados pela Legislação Municipal, incluindo Quinquenio e sexta parte.

PAULO CESAR FABIO
Vereador do DEM

Sala das Sessões Francisco Pedro Facchini, 24 de fevereiro de 2022.